



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

Abre inscrições para o Processo Seletivo destinado a prover vagas de Emprego Público do Quadro de Pessoal da Administração direta do Município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva de Emprego Público para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será executado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE, localizada no seguinte endereço: Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000.

Endereço eletrônico <http://2016criciuma.fepese.org.br/>

E-mail criciuma2016@fepese.org.br.

- 1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.3 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, nos Postos de Atendimento ao Candidato da FEPESE nos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Posto de Atendimento ao Candidato – Criciúma

Avenida Centenário, 3400

Galeria Terminal Central – Subsolo – Sala 11

CEP 88802-000 Criciúma - SC

Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 17h

Horário do último dia de inscrições: das 9h às 15h

Posto de Atendimento ao Candidato da FEPESE

Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Horário do último dia de inscrições: das 08h às 12 e das 13h às 15h

- 1.4 Os documentos também poderão ser enviados via postal, com Aviso de Recebimento (AR), salvo expressa vedação do Edital, preferencialmente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) e deverão ser entregues no endereço da FEPESE **rigorosamente no prazo previsto pelo Edital**. É de responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois só serão aceitos os documentos entregues até a data prevista no Edital, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de recebimento da correspondência.

Endereço para remessa via postal de documentos:

FEPESE – PROCESSO SELETIVO: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Caixa Postal 5067

88040-900- Trindade – Florianópolis, SC.

- 1.5 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 1.6 O presente Processo Seletivo destina-se a suprir as vagas existentes e a formação de Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente edital.
- 1.7 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 1.8 Os candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, quando ocorrerem novas vagas, quando o candidato nomeado não venha a tomar posse ou, se empossado, sua posse tenha se tornado insubsistente ou sem efeito.
- 1.9 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelo Município, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, estão vinculados ao:
- 1) Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT - Decreto-Lei 5.452, de 1943);
 - 2) Regime Geral de Seguridade Social (INSS, art. 201, CF);
 - 3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, art. 7º, III, CF);
- 1.10 A aprovação em Processo Seletivo gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, nomear candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DOS CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 Os cargos objeto do presente Processo Seletivo, as exigências para o exercício do cargo, carga horária, remuneração mensal e o número de vagas e atribuições estão descritos abaixo:

Cargo 1. Agente Comunitário de Saúde

Exigências para o exercício do cargo	Conclusão do Ensino Fundamental; Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do presente edital; Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.
Carga horária	40 horas semanais
Remuneração mensal	R\$ 1.125,93 (*) (*) Além da remuneração mensal o Agente Comunitário de Saúde receberá o abono do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ.

Distribuição das vagas:

DS	Micro área	Vaga (*)
<i>DS RIO MAINA</i>	<i>ESF Wosocris</i>	1
	<i>ESF Vila Francesa</i>	4
	<i>UBS São Marcos</i>	1
	<i>Policlínica Rio Maina</i>	1
<i>DS CENTRO</i>	<i>UBS Centro</i>	4
	<i>ESF Maria Céu</i>	2
	<i>ESF Quarta Linha/HG</i>	3
	<i>ESF Operária Nova</i>	1
	<i>ESF Morro Estevão</i>	1
	<i>ESF Santa Bárbara</i>	1
<i>DS PRÓSPERA</i>	<i>ESF Linha Batista</i>	3
	<i>ESF Brasília</i>	1
	<i>ESF Cristo Redentor</i>	1
<i>DS BOA VISTA</i>	<i>UBS Sangão</i>	2
	<i>ESF Santo Antônio</i>	1
	<i>ESF Pinheirinho/Alto</i>	2
<i>DS SANTA LUZIA</i>	<i>ESF Vila Belmiro</i>	3
	<i>ESF Mineira Nova</i>	2
	<i>ESF Nova Esperança</i>	2
	<i>ESF São Sebastião</i>	2
	<i>ESF Vila Manaus</i>	2
	<i>ESF Mina União</i>	1

Atribuições

Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Cargo 2. Agente de Combate a Endemias

Exigências para o exercício do cargo	Conclusão do Ensino Médio; Carteira nacional de habilitação que autorize a condução de Motocicletas. Conclusão com aproveitamento do curso introdutório de formação inicial e continuada.
Carga horária	40 horas semanais
Remuneração mensal	R\$ 1.125,93
Vagas	2

Atribuições O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

1. O gozo dos direitos políticos;
2. Nacionalidade brasileira, assim como aos estrangeiros na forma da lei;
3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. A idade mínima de dezoito anos;
6. Aptidão física e mental.
7. Conclusão com aproveitamento do curso de formação introdutório de formação inicial e continuada.
8. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do presente edital. Ao fazer a sua inscrição deverá escolher a Micro área onde deseja atuar

3.2 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

- 3.3 O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do presente edital. Ao fazer a sua inscrição deverá escolher a Micro área onde deseja atuar (da sua residência). A referida opção não poderá ser alterada.
- 3.4 O valor para pagamento da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para ambos os cargos.
- 3.5 A inscrição poderá ser efetuada das 16 horas do dia **5 de fevereiro de 2016** às 15 horas do dia **7 de março de 2016**, por um dos seguintes meios:
- a) Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Criciúma ou Florianópolis.
 - b) Via Internet, no endereço eletrônico <http://2016criciuma.fepese.org.br/>.
- 3.6 Para efetivar a sua **inscrição pela Internet**, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
1. **Acessar** o endereço eletrônico: <http://2016criciuma.fepese.org.br/>;
 2. **Ler atentamente o edital**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
 3. **Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo** pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
 4. **Imprimir e efetivar o pagamento** do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.
- 3.7 Para efetuar a **inscrição presencial** o candidato ou seu Procurador, deverá seguir os seguintes passos:
1. Comparecer ao posto de atendimento munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição de Contribuinte Pessoa Física (CPF);
 2. Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e respectivo CPF, além do original do instrumento Público de Procuração específico para realizar a inscrição no Processo Seletivo.
 3. Preencher o Requerimento de Inscrição;
 4. Protocolar o Requerimento de Inscrição;
 5. Obter e efetivar o pagamento do boleto de pagamento em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do Banco do Brasil S.A., até a data de encerramento das inscrições.
- 3.8 A FEPESE e a Prefeitura de Criciúma eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas. São de responsabilidade dos candidatos o preenchimento e a conferência dos dados informados no requerimento de inscrição. No último dia de inscrição só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até às 15 horas.
- 3.9 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 3953-1032, até 22 de fevereiro de 2016, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerida.

- 3.10 É de responsabilidade de o candidato manter atualizados os endereços e números de telefone informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser comunicada à FEPESE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: **criciuma2016@fepese.org.br/**. Após a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Criciúma.
- 3.11 O pagamento da inscrição só deverá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido, quando da inscrição presencial ou no endereço eletrônico: **http://2016criciuma.fepese.org.br/**. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
- 3.12 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 3.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga.
- 3.15 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 3.16 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
- 3.17 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.18 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
- 3.19 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço **http://2016criciuma.fepese.org.br/**, na data provável de **10 de março de 2016**. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 São isentos do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público os candidatos doadores de sangue, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.260 de 01/04/2009;
- 4.2 Para usufruírem do benefício da isenção do pagamento do valor da inscrição os candidatos deverão, após a sua inscrição, entregar em um dos Postos de Atendimento da FEPESE, ou via postal, até às 17 horas do dia **19 de fevereiro de 2016**, os seguintes documentos:
- A. Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo);
 - B. Comprovante expedido por entidade coletora de que o requerente é doador de sangue, discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 vezes no período de um ano contado retroativamente da data de início das inscrições.
- 4.3 Endereço **exclusivo** para remessa postal:

FEPESE – MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Pedido de isenção do valor da inscrição.
Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Caixa Postal: 5067
88040-900- Trindade – Florianópolis, SC.

- 4.4 Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues à FEPESE até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa e Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
- 4.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto para pagamento de inscrição.
- 4.6 Sendo indeferido o pedido de isenção, do qual caberá recurso, restará ao candidato o pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
- 4.7 Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data provável de **24 de fevereiro de 2016**.

5. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a eles reservadas 6% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos, nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar Nº 12/99.
- 5.2 Em virtude do número de vagas, não há oferecimento imediato de vagas para portadores de deficiência. Neste caso será nomeado 1 candidato aprovado e classificado, inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, para a 8ª (oitava) vaga que vier a ser aberta para o cargo, no prazo de validade do edital.
- 5.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
- 5.4 O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Criciúma, ou via postal unicamente no endereço da FEPESE, nos horários previstos no Edital, os seguintes documentos:
 - a) **Laudo ou Atestado Médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência da Classificação Internacional de Doenças- CID- bem como a provável causa da deficiência e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do cargo para o qual está se inscrevendo.
 - b) Cópia do comprovante de inscrição.
- 5.5 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da FEPESE, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

Endereço exclusivo para remessa postal:

FEPESE – MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PROCESSO SELETIVO
Vagas reservadas às pessoas com deficiência

Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Caixa Postal 5067
88040-900- Trindade – Florianópolis, SC.

- 5.6** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se referem ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
- 5.7** Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência, antes da posse, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial perante a Junta Médica Oficial, para serem avaliados quanto à deficiência alegada para fins de concorrência nas vagas reservadas, bem como para avaliarem a compatibilidade das deficiências para as atribuições dos cargos.
- 5.8** Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
- 5.9** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar requerimento desta solicitação nos endereços e horários descritos no Edital ou via postal unicamente no endereço da FEPESE, em qualquer dos casos **até às 15 horas** do último dia de inscrições, anexando ao requerimento laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
- 5.10** As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da FEPESE.

6. OUTROS REQUERIMENTOS

6.1 Candidata lactante

6.1.1 A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
- b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

6.1.2 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2 Benefícios da Lei 11.689/2008

6.2.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

6.2.2 Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço da FEPESE, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O presente Processo Seletivo será constituído de etapa única de caráter classificatório e eliminatório:

Prova escrita com questões objetivas.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório objetiva avaliar os conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta e a duração de 3h30 minutos.

8.2 A prova escrita será aplicada no dia **20 de março de 2016**, de acordo com o seguinte cronograma:

EVENTO	HORÁRIO
1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	8h
2. Fechamento dos portões (vedado o acesso a partir deste horário).	8h50 min
3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	8h52 min
3. Início da resolução da prova.	9h
4. Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	10h
5. Final da prova.	12h30 min

8.3 Os locais onde os candidatos prestarão a prova serão divulgados no site do Processo Seletivo na data provável de **16 de março de 2016**.

8.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nos quadros abaixo:

Prova escrita para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos específicos	30	0,25	7,50
Total	40		10,00

8.5 Os programas das provas encontram-se publicados no anexo 1 do presente Edital.

8.6 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

8.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os

esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

- 8.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
- 8.9 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
- 8.10 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
- a) Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;
 - b) Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 8.11 A prova escrita será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
- 8.12 **Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).**
- 8.13 Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
- 8.14 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sítio do Processo Seletivo na Internet, por mensagem enviada para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 8.15 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.
- 8.16 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 8.17 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 8.18 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- 8.19 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 8.20 Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 8.21 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 2. Documento de identificação;
 3. Original do Comprovante do pagamento da Inscrição guardado no bolso;
 4. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
- 8.22 É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico e ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 8.23 É terminantemente **proibida a entrada de candidato armado**, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. A FEPESE não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.
- 8.24 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
- 8.25 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 8.26 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 8.27 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 8.28 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Criciúma não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 8.29 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

8.30 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

9.1 A nota final do candidato será obtida mediante a seguinte fórmula

$$NF= NPE$$

NF= Nota final

NPE= Nota da prova escrita

9.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

9.3 Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

9.4 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.5 Para o efeito do item anterior será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente Processo Seletivo.

9.6 Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

1. Maior nota nas questões de Conhecimentos específicos;
2. Maior nota das questões de Higiene e Segurança no Trabalho- quando couber;
3. Maior nota nas questões de Língua Nacional;
4. Maior nota das questões de Noções de Informática- quando couber;
5. Maior nota das questões de Legislação, quando couber;
6. Maior nota das questões de Aspectos históricos, geográficos e culturais;
7. Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital;
8. Maior idade (contada na da data de abertura das inscrições).

9.7 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

- a) Indeferimento do pedido de taxa de isenção;
- b) Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência);
- c) Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
- d) Teor das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
- e) Nota e classificação final.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos **até às 23 horas e 59 minutos** do segundo dia útil posterior à publicação, no sítio do Concurso Público na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

10.3 Os recursos poderão ser interpostos das seguintes maneiras:
Pela Internet; ou
Pessoalmente ou por Procurador; ou
Via postal.

Interposição de recursos pela Internet

10.4 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deverá:

- Acessar a página do Processo Seletivo na Internet;
- Preencher o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- Enviar pela Internet seguindo as instruções do sistema.

Interposição de recursos presencial

10.5 Para interposição de recursos presencialmente o candidato deverá:

- Comparecer em um dos Postos de Atendimento, pessoalmente munido de documento de identidade original, com foto ou por Procurador munido de documento de identidade original, com foto, cópia autenticada do documento de identidade do candidato e documento original de Procuração passada em cartório com fins específicos.
- Preencher o requerimento (Anexo) com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- Protocolar o requerimento no Posto de Atendimento, guardando o respectivo protocolo.

Interposição de recursos via postal

10.6 Para interposição de recursos via postal o candidato deverá:

- Preencher e assinar o requerimento (Anexo) com argumentação clara, consistente e objetiva.
- Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- Datar e assinar;
- Anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente;
- Colocar o (s) requerimento (s) em um envelope resistente e enviar para o endereço:

FEPESSE – MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PROCESSO SELETIVO
Recurso administrativo
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Caixa Postal 5067
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
88040-900- Trindade – Florianópolis, SC.

10.7 O candidato deverá expedir o documento com AR (Aviso de Recebimento), preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. Só serão analisados os

requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues pelo correio até o último dia previsto para entrega (segundo dia útil após a publicação do ato contestado).

- 10.8 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet), ou entregar (pessoalmente ou por procurador) ou enviar via postal, **mais de um recurso contra a mesma questão** ou ato do Concurso Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 10.9 A FEPESE e ou o Município, não se responsabilizam pelo atraso na entrega dos requerimentos dos candidatos. Para fins de direito constitui-se prova unicamente o carimbo de recebimento ou entrega da correspondência à FEPESE.
- 10.10 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
- 10.11 No caso de erro na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 10.12 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
- 10.13 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
- 10.14 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não serem os descritos no Edital.
- 10.15 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 10.16 Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 Os atos relacionados à convocação, nomeação e posse dos candidatos classificados são de responsabilidade do Município de Criciúma e serão regulados por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações publicadas.

12. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 12.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
- a) deferir e indeferir as inscrições;
 - b) emitir os documentos de homologação das inscrições;
 - c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
 - d) apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
 - e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 - f) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
 - g) publicar o Resultado Final no sítio do Processo Seletivo na Internet.

13. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O edital, avisos e outras publicações no sitio do Processo Seletivo na Internet, são as únicas fontes de informações válidas do Processo Seletivo.

14.2 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

14.3 Serão excluídos do Processo Seletivo, por ato da Comissão do Processo Seletivo da FEPESE, os candidatos que:

- a) forem culpados por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- c) utilizarem qualquer meio com o objetivo de burlar a prova, ou apresentarem falsa identificação pessoal;
- d) ausentarem-se da sala de prova durante a sua realização, sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) recusarem-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Processo Seletivo;
- f) recusarem-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
- g) incorrerem em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2016.

MARCIO BURIGO

Prefeito Municipal

ANEXO 1

PROGRAMAS DAS PROVAS

PROVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Conhecimentos específicos: Agente Comunitário De Saúde

Lei N° 8080 de 19 de setembro de 1990. Política Nacional da Atenção Básica.

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde (disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>) . Características e prevenção da: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva e Leishmaniose. Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.

PROVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Agente de Combate a Endemias

Lei N° 8080 de 19 de setembro de 1990. Política Nacional da Atenção Básica.

Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

SEQ	EVENTO	INÍCIO TÉRMINO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	05/02/2016	
2	Período de Inscrições	05/02/2016	07/03/2016
3	Requerimento de isenção do valor da inscrição	05/02/2016	19/02/2016
4	Despacho dos pedidos de isenção do valor da inscrição	24/02/2016	
5	Prazo recursal- indeferimento do pedido de isenção	25/02/2016	26/02/2016
6	Despacho dos requerimentos- indeferimento isenção	03/03/2016	
7	Homologação das Inscrições	10/03/2016	
8	Prazo recursal- indeferimento da inscrição	11/03/2016	14/03/2016
9	Despacho dos requerimentos- indeferimento da inscrição	15/03/2016	
10	Divulgação do local da Prova Escrita	16/03/2016	
11	Prova Escrita	20/03/2016	
12	Publicação do Gabarito Preliminar	20/03/2016	
13	Prazo recursal- gabarito preliminar	21/03/2016	22/03/2016
14	Despacho dos requerimentos	06/04/2016	
15	Resultado da prova escrita	06/04/2016	
16	Resultado Final	06/04/2016	
17	Prazo recursal- resultado da prova escrita e resultado final	07/04/2016	08/04/2016
18	Despacho dos requerimentos	13/04/2016	
19	Resultado Final (pós recursos)	13/04/2016	

ANEXO 3

REQUERIMENTO PEDINDO A ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato		Nº inscrição no concurso	
Cargo		Documento de Identidade	
Número do RG	Data de expedição do RG	Órgão expedidor do RG	
CPF	Nome completo da mãe		

REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Criciúma, requerer a isenção da taxa de inscrição no concurso público, por ser **doador de sangue**.
Estou anexando à documentação exigida pelo Edital.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Criciúma, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO 4

MODELO DE REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- Identificação do Candidato**

Nome			Nº inscrição				
Cargo		Prova/ Disciplina			Documento de Identidade		
Telefones:	Código de área	Número	Código de área	Número	Código de área	Número	
E-mail:							

- Requerimento**

À Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Criciúma.

O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

<input type="checkbox"/>	Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
<input type="checkbox"/>	Não homologação da inscrição- vaga reservada (candidato com deficiência)
<input type="checkbox"/>	Não homologação da inscrição- vaga de livre concorrência
<input type="checkbox"/>	Resultado/ classificação final
<input type="checkbox"/>	Teor da questão ou gabarito preliminar- preencher obrigatoriamente as informações abaixo:

Prova/ área de conhecimento:

Número da questão (preencher um requerimento para cada questão):

- Fundamentação do recurso**
